



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	4
DIVERSOS	5
PODER LEGISLATIVO	39
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	39
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	40
RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES	40



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.259/2024

Altera o Decreto nº 842/2023, de 9 de agosto de 2023, que regulamenta, no município de São Mateus do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 842, de 9 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10

§1º Os Procuradores terão o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para emissão de parecer referentes a atos de instauração/abertura de processo licitatório e até 30 (trinta) dias úteis para os atos referentes a gestão/execução contratual, quando outro prazo não estiver definido neste decreto.

§2º As demais manifestações em processos administrativos serão regulamentadas por ato editado pela Procuradoria-Geral do Município que definirá as formas e os prazos para assessoramento jurídico, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 56

Parágrafo único. Os editais de licitação e os atos de adjudicação e homologação poderão adotar a forma eletrônica, com assinatura eletrônica qualificada, realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 765, de 4 de maio de 2023.

Art.190

Parágrafo único. O dia inicial da contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo é o dia seguinte ao do envio da notificação pelo gestor para o e-mail do contratado cadastrado junto ao Município de São Mateus do Sul.

Art.192

§1º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

§2º O dia inicial da contagem dos prazos para o processado é o dia seguinte ao do envio da notificação para o e-mail cadastrado junto ao Município de São Mateus do Sul.

Art.203

IV - Decreto Municipal nº 1047, de 29 de outubro de 2020, mantendo seus efeitos enquanto vigentes os contratos administrativos decorrentes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 2º Revogam-se os decretos municipais nº 811, de 1º de abril de 2015, e nº 670, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2024.
Adão Brudnicki Staniszewski
Prefeito Municipal em Exercício



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Município: SÃO MATEUS DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 1260/2024, de 3 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, no ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO MATEUS DO SUL, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 e autorização contida na Lei Municipal nº 3234/2023, de 8 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 92.013,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 16.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

Unidade: 16.002 - CULTURA

16.002.13.392.2211.2251-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$44.840,40
00000.00000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	44.840,40

Órgão: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 08.001 - OBRAS

08.001.4.451.3302.2104-3.3.71.70.00.00.00.00	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R\$46.855,86
00000.00000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	46.855,86

Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 07.001 - ADMINISTRAÇÃO

07.001.4.122.1111.2012-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$317,00
00501.00501.04.99.00.00	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	317,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Anulação de dotação

16.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

16.003 - TURISMO

16.003.23.695.4211.2256-3.3.90.39.00.00.00.00	501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$44.840,40
00000.00000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	44.840,40

Anulação de dotação

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - OBRAS

08.001.15.451.4211.2037-3.1.90.04.00.00.00.00	122 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$46.855,86
00000.00000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	46.855,86

Superávit financeiro

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

00501.00501.04.99.00.00	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	R\$317,00
		317,00

Art. 3º - Este Decreto acresce o valor referente a Anulação de dotação e Superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 1021/2024.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Município: SÃO MATEUS DO SUL

Página : 2 / 2

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de outubro de 2024.

ADÃO BRUDNICKI STANISZEWSKI
Prefeito Municipal em Exercício



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456

DECRETO Nº 1.261/2024

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos de restos a pagar processados e não processados, conforme abaixo relacionado:

Nº Empenho	Data Emissão	Credor	Fonte	Valor
6332/2020	22/09/20	ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	41,95
1062/2022	08/02/22	PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA ME	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	61,20
11070/2022	20/12/22	CIEE- CENTRO DE INTEG. EMPRESA/ESCOLA DO PARANÁ	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	19,00
7732/2020	20/11/20	V L DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.221,99
9019/2023	15/09/23	K. H. D. SILVESTRI & CIA LTDA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.004,64
10132/2023	11/10/23	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	636,80
6011/2023	23/06/23	CASA DO PASTEL CAFE LTDA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	3.738,80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 03 de outubro de 2024.
Adão Brudnicki Staniszewski
Prefeito Municipal em exercício



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456

PORTARIAS

PORTARIA Nº 532/2024

Concede Licença Gala ao servidor Leandro Teixeira Ulbrich

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Art. 99, inciso II da Lei Complementar nº 002/94, e o contido no Processo nº 12351/2024.

RESOLVE:

Conceder licença Gala ao servidor Leandro Teixeira Ulbrich, Escriturário, Matrícula Funcional Nº 2.586, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 25 de setembro de 2024.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2024.
Adão Brudnicki Staniszewski
Prefeito Municipal em Exercício

DIVERSOS

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O município de São Mateus do Sul por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, vêm convidá-los a participar de Audiência Pública:

Data: 16 de outubro de 2024 (quarta-feira)

Local: Pavilhão da Igreja Católica – Estiva dos Muchalak

Horário: 15h00min.

Assunto: Melhorias de estradas rurais, objeto de parceria entre o município com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/PR, objeto do Convênio: Óleo Diesel.

Alice Glinski Lemos Staniszewski
Secretária Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO, Nº 001/2024 - EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO na pessoa do Secretário Municipal Sr. Carlos Roberto Chaves, em conformidade com suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FLUXO CONTÍNUO**, para inscrição no Programa de Pré-Incubação a ser realizado no ambiente promotor de inovação "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL" do município de São Mateus do Sul, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O presente Edital está sendo realizado em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 10.793, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual do Paraná nº 20.541 de 20 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.266, de 10 de julho de 2024.

2. APRESENTAÇÃO DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO INOVA_SÃO MATEUS DO SUL

2.1. A INOVA_SÃO MATEUS DO SUL- Incubadora e Aceleradora de Startups da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul tem como propósito incentivar a criatividade, a inovação e a experimentação, apoiando a busca por soluções que gerem valor para os negócios. Seu objetivo é fortalecer a competitividade e fomentar o crescimento de empreendimentos inovadores com grande impacto no município de São Mateus do Sul. Sua visão é promover a cultura da inovação na sociedade civil, atuando como um motor para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

1

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

3. DAS DEFINIÇÕES DE PRÉ-INCUBADORA, PRÉ-INCUBAÇÃO E PITCH

3.1. Pré-incubadora: é um ambiente voltado para a inovação, cujo principal objetivo é oferecer suporte a indivíduos, equipes ou empreendedores que estão na fase inicial de criação de seus negócios, conhecida como fase de ideação. Esse suporte é oferecido por meio de um processo metodológico que inclui serviços de mentoria.

3.2. Pré-Incubação: é a etapa que precede a incubação, focada na validação do empreendimento através da estruturação do seu plano de negócios.

3.3. Pitch: é uma apresentação de até cinco minutos que oferece uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, processo ou negócio, projetada para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessarem pelo que está sendo apresentado.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. O presente edital tem como objetivo selecionar pessoas físicas individualmente ou em equipes de até 5 (cinco) pessoas, para que apresentem suas propostas de ideias inovadoras de negócios, focadas em qualquer área empresarial ou tecnológica, em estágios iniciais de maturidade tecnológica para o ingresso na INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, na modalidade de Pré-Incubação.

4.2. Outro objetivo deste edital é ofertar mentorias e capacitações para os participantes selecionados buscando o desenvolvimento e amadurecimento tecnológico de suas ideias inovadoras para que possam evoluir e avançar para os programas de incubação e aceleração.

4.3. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Lei de Inovação).

2

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



- 4.4. Entende-se por ideias inovadoras as soluções de problemas desenvolvidas de maneira criativa e prática que venham atender a uma necessidade existente através de novas possibilidades, ainda não percebidas pelo público.
- 4.5. As referidas ideias inovadoras precisam ser benéficas para a sociedade, ou seja, melhorar a vida das pessoas; gerar transformação social e ambiental, além de gerar valor ilimitado.
- 4.6. A Pré-Incubação é voltada para aqueles que possuem uma ideia e precisam de suporte e orientação para transformá-la em negócio.

5. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1. Este edital de Chamamento Público e seus anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1101/programa-de-pre-incubacao>
- 5.2. As inscrições poderão ser realizadas por meio do seguinte link
<https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1101/programa-de-pre-incubacao---inscricao/> disponível no site oficial do programa.
- 5.3. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: inovasamas@gmail.com
- 5.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 6.1. Os interessados em participar deste edital na modalidade de Pré-Incubação deverão realizar as inscrições por meio de preenchimento de formulário *online* disponível no endereço eletrônico conforme o item 5.1 e detalhar um problema e a proposta de ideia inovadora de negócio que solucione o problema indicado. A

3

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



inscrição deverá conter: descrição do negócio; elemento inovador e; diferencial perante os concorrentes.

- 6.2. O presente edital adota o sistema de fluxo contínuo, sendo assim, as inscrições serão aceitas de maneira ininterrupta enquanto estiver em vigor.
- 6.3. As propostas serão avaliadas pela equipe de avaliação do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.
- 6.4. As pessoas inscritas individualmente ou em equipes que tiverem suas propostas selecionadas deverão se comprometer em participar dos eventos a serem realizados no período de Pré-Incubação.
- 6.5. As inscrições são gratuitas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão se inscrever no Programa de Pré-Incubação, pessoas físicas, com idades a partir de 16 (dezesseis) anos completos no ato da inscrição, individualmente ou em equipes de até 05 (cinco) pessoas preferencialmente residentes da cidade de São Mateus do Sul – PR.
- 7.2. Para os menores de 18 anos, e maiores de 16, será necessário apresentar uma autorização legal de um responsável conforme o Anexo I deste edital.

8. DETALHAMENTO DE CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A **Etapa 01** se refere ao preenchimento dos seguintes itens no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico no item 5.1 deste edital, em qualquer tempo:
 - 8.1.1. **Descrição do negócio:** Apresentar um panorama claro e conciso do seu projeto, destacando seus aspectos inovadores e seu potencial de impacto no mercado;
 - 8.1.2. **Elemento inovador da solução:** Descrever de forma clara e concisa o aspecto inovador da sua solução, destacando o que a diferencia de outras opções existentes no mercado e qual valor ela agrega aos seus clientes;

4

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



- 8.1.3. **Diferencial perante concorrentes:** Destacar os pontos que o diferenciam da concorrência e agregam valor ao seu produto ou serviço.
- 8.2. Critérios de avaliação das ideias:
- 8.2.1. **Potencial de inovação:** Avaliar se a ideia apresenta diferencial de mercado e escalabilidade;
- 8.2.2. **Solução proposta:** Avaliar se a solução atende à(s) demanda(s) de mercado;
- 8.2.3. **Impacto potencial:** Avaliar o impacto potencial da solução (financeiro, social, ambiental, etc.).
- 8.3. A equipe do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL avaliará cada critério e atribuirá notas de 0 a 10 pontos com pesos iguais.
- 8.4. O resultado da Etapa 01 será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, na página do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de inscrição dos candidatos e enviado aos candidatos por e-mail.
- 8.5. A Etapa 02 é específica para a pessoa ou equipe **aprovada** e consiste na entrega das seguintes documentações:
- 8.5.1. Cópia do documento de identidade e CPF da pessoa inscrita individualmente ou de todos os membros da equipe;
- 8.5.2. Comprovante de residência;
- 8.5.3. Autorização do responsável legal assinada ANEXO I (se menor de 18 (dezoito) anos de idade e maior de 16 (dezesesseis) anos).
- 8.6. Os documentos necessários deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura para o seguinte endereço: inovasamas@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado da aprovação da proposta.

9. DO PERÍODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

- 9.1. Os aprovados no item anterior terão direito a participar da Pré-Incubação pelo período de 3 (três) meses. Nesse período, os pré-incubados receberão até 8 (oito) horas de mentorias, divididas em 4 (quatro) encontros *online* de até 2 (duas) horas cada, em

5

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



datas previamente combinadas com o candidato/equipes aprovados na etapa 1 deste edital.

9.2. Os aprovados se obrigam a participar de pelo menos 70% da carga horária para que seu modelo de negócio possa ser avaliado para validação final.

9.3. Faltas injustificadas nas mentorias não terão direito à reposição da carga horária.

9.4. Os serviços de mentorias serão ofertados gratuitamente aos candidatos aprovados que enviarem as documentações necessárias para ingressarem na pré-incubação.

9.5. Ao final das mentorias, a equipe do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL emitirá parecer conclusivo referente à validação do modelo de negócios do candidato/equipe participantes da Pré-Incubação que será publicado no Jornal Oficial do Município em até dois dias úteis de sua emissão e enviado aos candidatos por e-mail.

9.6. As propostas validadas poderão solicitar a inscrição no Programa de Incubação conforme editais vigentes.

10. DO RECURSO

10.1. Poderão os participantes interpor recurso quanto ao resultado deste processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: inovasamas@gmail.com tendo como assunto: "RECURSO" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;

10.2. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, verificar e decidir sobre o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. O resultado do recurso será publicado no Jornal Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS DENÚNCIAS

11.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço

6

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



eletrônico: inovasamas@gmail.com como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.

- 11.2. Se o recebimento via e-mail acontecer em um horário estranho ao funcionamento oficial do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.
- 11.3. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela equipe do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, nos autos do processo de chamamento.
- 11.5. Em casos de denúncias, estas poderão ser realizadas por meio do canal oficial da ouvidoria do Município de São Mateus do Sul através do [link, https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/ouvidoria](https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/ouvidoria).

12. VAGAS OFERTADAS

- 12.1. O Programa de Pré-Incubação tem capacidade para atender até 10 (dez) vagas.
- 12.2. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas de ideias mais bem avaliadas pela equipe do SENAI - PR, por ordem de colocação.
- 12.3. Em casos de empate será dada a preferência para os inscritos residentes no município de São Mateus do Sul.
- 12.4. Em caso de persistência no empate, serão usados como critérios as notas nos itens de: Elemento Inovador, Diferencial para concorrentes e Descrição do Negócio.
- 12.5. As demais ideias não aprovadas inicialmente serão colocadas em lista de espera por ordem de classificação.
- 12.6. Caso haja desistência de algum selecionado será convocada a próxima ideia do candidato/equipe da lista de espera.

7

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

13. INFRAESTRUTURA

13.1. As etapas da Pré-Incubação poderão ser realizadas tanto na modalidade online quanto de forma presencial, na sede do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, localizada à Rod. Ver. Miguel Ribeiro Picheth, 3150, São Mateus do Sul, PR, 83900-000, e as mentorias acontecerão de forma *online*.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação dos candidatos no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É facultado à INOVA_SÃO MATEUS DO SUL – Incubadora e Aceleradora de *Startups*, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Os erros materiais, assim como os formais, considerados irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela equipe gestora da INOVA_SÃO MATEUS DO SUL – Incubadora e Aceleradora de *Startups*.

14.4. Os participantes do processo reconhecem expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.

14.5. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através da consulta permanente ao site <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1101/programa-de-pre-incubacao> não cabendo à INOVA_SÃO MATEUS DO SUL - Incubadora e Aceleradora de *Startups* a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

14.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul **não irá destinar**, ou fazer aportes financeiros nos projetos selecionados durante ou após o Programa Pré-Incubação.

14.7. Informações pertinentes ao processo de seleção também poderão ser divulgadas nas redes sociais do Programa "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL" e no site da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

8

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



14.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão avaliados pela equipe do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

14.9. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul irá tomar para si qualquer percentual da propriedade intelectual sobre os resultados das ideias e propostas apresentadas, ficando todo crédito, desenvolvimento, investimentos, custos e benefícios futuros aos cuidados dos participantes.

14.10. Os projetos selecionados neste Programa serão total e integralmente de posse dos participantes responsáveis, não cabendo qualquer uso ou aproveitamento sem direito consentimento dos seus responsáveis por parte da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

14.11. Os participantes do Programa de Pré-Incubação devem estar cientes que quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

14.12. Os participantes deverão autorizar, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação, mediante assinatura do Termo de Autorização e Consentimento de uso de Imagem e Voz, ANEXO II deste edital.

14.13. O processo será fiscalizado pela equipe gestora da incubadora e aceleradora de startups INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

15. DA RESPONSABILIDADE SOBRE A FORMAÇÃO E GESTÃO DA EQUIPE

15.1. Autonomia na Formação da Equipe

9

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



15.1.1. O Programa "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL" e a Prefeitura de São Mateus do Sul não assumem qualquer responsabilidade ou participação na formação, adição ou desligamento de membros das equipes participantes. A responsabilidade pela gestão dos membros da equipe é única e exclusivamente da própria equipe.

15.2. Gestão Interna da Equipe

15.2.1. A equipe deverá gerenciar todos os aspectos relacionados aos seus integrantes, incluindo, mas não se limitando a seleção, adição, substituição e desligamento de membros, bem como a resolução de quaisquer conflitos internos.

15.3. Informação sobre Alterações na Equipe

15.3.1. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser informada ao INOVA_SÃO MATEUS DO SUL através do e-mail oficial do programa. É de responsabilidade da equipe garantir que todas as mudanças sejam comunicadas de maneira oportuna e precisa.

15.4. Responsabilidade Legal e de Conduta

15.4.1. A equipe é responsável pelas ações e condutas de seus membros, não recaindo sobre o Programa "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL" ou a Prefeitura de São Mateus do Sul qualquer vínculo ou responsabilidade legal decorrente dessas ações.

16. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Ambiente Promotor de Inovação "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL", que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

10

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



15.2. Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Pré-Incubação, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam o município de São Mateus do Sul e o IEL – Instituto Euvaldo Lodi a coletar, manter, tratar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

15.3. O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não forem mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

17. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Avaliação pelo Conselho Municipal de Inovação	24/09/2024 até 26/09/2024
Publicação deste edital de chamamento público	03/10/2024
Impugnação do edital: A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: inovasamas@gmail.com como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação
As inscrições poderão ser realizadas por meio do seguinte link https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1101/programa-de-pre-incubacao---inscricao/ disponível no site oficial do programa.	Em qualquer tempo
O resultado da Etapa 01 será publicado no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura, e enviado aos candidatos por e-mail.	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de inscrição dos candidatos

11

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

Entrega dos documentos da Etapa 02, específica para a pessoa ou equipe aprovada via protocolo da prefeitura para o seguinte endereço: inovasamas@gmail.com	Até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado da aprovação da proposta.
Prazo para interpor recurso	Até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: inovasamas@gmail.com tendo como assunto: "RECURSO" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail
PRÉ-INCUBAÇÃO - Os pré-incubados receberão até 8 (oito) horas de mentorias, divididas em 4 (quatro) encontros <i>online</i> de 2 (duas) horas cada, em datas previamente combinadas com o candidato/equipes aprovados na etapa 1 deste edital.	3 (três) meses

SÃO MATEUS DO SUL, 03 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ROBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

12

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

ANEXOS

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, (nome do responsável legal) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor
_____, com data de expedição em ____/____/____
autorizo o(a) menor (nome completo) _____, RG
nº _____, a participar do programa de Pré-Incubação do
INOVA_ SÃO MATEUS DO SUL- Incubadora e Aceleradora de Startups de São Mateus do
Sul, no período de ____ DE _____ DE 202__

(assinatura do responsável legal)

13

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento particular, **Nome do Titular da Imagem e voz:** _____, Nacionalidade: _____, Estado civil: _____, Profissão: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **TITULAR**, e **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.021.450/0001-22 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 431, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, **CARLOS ROBERTO CHAVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.595.917-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.848.568-25 doravante denominada **CONTROLADOR**, têm entre si justo e acertado o presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da Autorização

1.1. O **TITULAR**, por este instrumento, autoriza, de forma livre, expressa e inequívoca, o **CONTROLADOR** a utilizar sua imagem e voz, captadas em [data] em [local], para as seguintes finalidades:

14

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



- Divulgação em materiais institucionais, campanhas publicitárias para a promoção do ambiente de inovação INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, website e redes sociais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul e do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, em prol do estímulo à cultura de inovação neste município.

1.2. A autorização de uso de imagem e voz abrange as seguintes formas de utilização:

- Comunicação ao público como forma de incentivo à inovação.

1.3. A presente autorização é concedida a título **gratuito**, sem qualquer ônus para o TITULAR.

Cláusula 2ª – Da Territorialidade e Prazo

2.1. A autorização de uso de imagem é válida para todo o território nacional e internacional, pelo prazo de **[duração da autorização, em anos]**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 3ª – Dos Direitos do Titular

3.1. O TITULAR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, possui os seguintes direitos:

- **Acesso:** solicitar a consulta e a obtenção de cópia dos dados tratados, inclusive da imagem;
- **Correção:** solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **Exclusão:** solicitar a exclusão dos dados, quando possível, nos termos da LGPD;
- **Revogação do consentimento:** cancelar a autorização de uso da imagem a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao CONTROLADOR;
- **Informação:** solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, incluindo as finalidades, os destinatários e os prazos de retenção;

15

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



- **Oposição:** se opor ao tratamento de seus dados para determinadas finalidades, como o envio de publicidade;
- **Portabilidade:** solicitar a transferência dos seus dados para outro controlador, em formato estruturado, de uso comum e legível por máquina.

3.2. O TITULAR poderá exercer seus direitos por meio de comunicação por escrito dirigida ao CONTROLADOR, através dos seguintes canais:

- **Endereço eletrônico:** inovasamas@gmail.com

Cláusula 4ª – Das Responsabilidades

4.1. O CONTROLADOR se compromete a utilizar a imagem do TITULAR de forma ética e responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa-fé e dos bons costumes.

4.2. O CONTROLADOR se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do TITULAR, inclusive a imagem, contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada.

4.3. O CONTROLADOR se obriga a comunicar ao TITULAR, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos seus dados pessoais.

Cláusula 5ª – Disposições Gerais

5.1. O presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

16

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



São Mateus do Sul, ____ de _____ de 202__

(assinatura do responsável legal)

ANEXO III TERMO DE ACEITE PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, venho por meio deste termo expressar minha aceitação em participar do programa de pré-incubação da Incubadora e Aceleradora de Startups INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

Declaro que todas as informações necessárias para meu consentimento em participar do Programa foram disponibilizadas no edital público divulgado pela INOVA_SÃO MATEUS DO SUL em conjunto com a Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, o qual li e compreendi integralmente.

Estou ciente e concordo com todas as condições, diretrizes e regulamentos estabelecidos pela INOVA_SÃO MATEUS DO SUL para a participação no Programa de pré-incubação, conforme expresso nos documentos fornecidos pela INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

Entendo que minha participação no Programa está sujeita à avaliação contínua do meu desempenho e cumprimento das obrigações estabelecidas pela INOVA_SÃO MATEUS DO SUL. Comprometo-me a cumprir todas as atividades e responsabilidades atribuídas a mim durante o período de pré-incubação, e a colaborar de forma diligente com a equipe da INOVA_SÃO MATEUS DO SUL e com os demais participantes do Programa.

Reconheço que a participação no Programa não implica em qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário com a INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, e que a minha permanência no Programa está sujeita à avaliação e decisão da INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

Por meio deste termo, declaro ainda que possuo plena capacidade civil para assumir os compromissos estabelecidos neste documento, e que todas as informações por mim fornecidas à INOVA_SÃO MATEUS DO SUL são verdadeiras e corretas.

17

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante todo o período de participação no Programa de pré-incubação da INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

Local e data:
Assinatura:
Nome Completo:
CPF:

18

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA O PROGRAMA DE IDEIAS DA INCUBADORA DE STARTUPS INOVA_SÃO MATEUS DO SUL

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO na pessoa do Secretário Municipal Sr. Carlos Roberto Chaves, em conformidade com suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrição no Programa de Ideias a ser realizado no ambiente promotor de inovação, INOVA_SÃO MATEUS DO SUL do município de SÃO MATEUS DO SUL, nos termos aqui estabelecidos.

O presente Edital de Chamamento Público está sendo realizado em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 10.793, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual do Paraná nº 20.541 de 20 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.266, de 10 de julho de 2024.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDEIAS

- 1.1 O Programa de Ideias proposto neste edital a ser desenvolvido pelo ambiente promotor de inovação municipal de SÃO MATEUS DO SUL, ora denominado "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL", em parceria com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná do Sistema FIEP, na condição de contratado pelo município, tem como missão incentivar e apoiar a criatividade, as novas ideias, a experimentação, a busca por soluções que gerem valor ao negócio, o pensamento inovador e o fortalecimento da capacidade competitiva, oportunizando o crescimento de negócios inovadores de grande impacto no município de SÃO MATEUS DO SUL e, tem com visão, promover a cultura de inovação da sociedade civil, como força motriz para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- 1.2 O Programa de Ideias visa selecionar ideias inovadoras por meio do lançamento de desafios de problemas reais enfrentados por empresas com o propósito de estimular a inovação e fomentar a competitividade, incentivando a inovação, o engajamento dos alunos, de novos e futuros empreendedores e da comunidade em geral.
- 1.3 Este edital tem apenas o intuito de receber candidatos, de toda a esfera civil para a participação do Programa de Ideias, sem qualquer vínculo com entidade privada, seja em forma de parceria, divulgação, facilitadora ou qualquer outra forma de contato.
- 1.4 Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, por meio de consulta permanentemente no site oficial da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, disponível no link <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1100/1-desafio-de-ideias--sao-mateus-do-sul/> cabendo à gestão do ambiente promotor de inovação "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL" a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

2. DO OBJETO DO PROGRAMA DE IDEIAS

- 2.1 O presente edital tem como objeto selecionar ideias inovadoras de negócios em estágios iniciais de maturidade tecnológica, a serem apresentadas para uma banca de mentores denominada equipe de avaliação, que selecionará 3 (três) melhores ideias, as quais terão o direito de ingressarem nos demais programas de pré-incubação do ambiente promotor de inovação "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL".
- 2.2 Para participar do Programa de Ideias, será necessária a inscrição do participante ou da equipe, única e exclusivamente por meio do formulário de inscrição *online* disponível no *link* informado no item 4.1;

3. DOS ELEGÍVEIS

- 3.1.1 Poderão participar do Programa de Ideias apenas pessoas físicas, a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, individualmente ou em equipes de até 05 (cinco) pessoas.
- 3.1.2 Os menores de 18 (anos) deverão apresentar autorização legal de um responsável no ato da inscrição conforme Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados em participar do Programa de Ideias deste edital deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL por meio do link <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1100/1-desafio-de-ideias--sao-mateus-do-sul/> a partir da data de sua publicação até às 23h59 do dia 20/10/2024.
- 4.1.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná não se responsabilizarão por eventuais falhas técnicas e/ou de conectividade que possam acontecer durante a realização da inscrição;
- 4.2. Além dos dados pessoais, os candidatos deverão descrever suas propostas nos campos específicos detalhando a ideia de negócio, e breve descrição contendo a apresentação do problema, o elemento inovador da solução, o diferencial perante os concorrentes e informar a disponibilidade em participar de *workshop* de preparação no formato online;
- 4.3. A falta de preenchimento dos itens obrigatórios do formulário de inscrição acarretará a não homologação da inscrição do candidato;
- 4.4. Cada candidato deverá realizar apenas uma inscrição no Programa de Ideias e identificar o nome da equipe, quando for o caso;
- 4.5. Em caso de equipe com mais de 01 integrante, cada membro deve fazer a sua inscrição individual e indicar o nome da equipe no campo especificado;
- 4.6. Cada inscrição é única, portanto, o candidato que vier a realizar mais de uma inscrição individualmente ou como membro de mais de uma equipe terá a

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

inscrição mais recente aceita para o processo seletivo e as anteriores serão canceladas;

- 4.7. Não serão aceitas outras formas de inscrição;
- 4.8. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Jornal Oficial do Município de SÃO MATEUS DO SUL no <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/diario-oficial>.
- 4.9. O participante deverá se atentar à data do *workshop* de preparação que acontecerá no dia 23/10/2024, das 19h às 21h;
- 4.10. Não serão cobradas taxas de inscrição, participação, seleção ou qualquer outra taxa relacionada ao Programa de Ideias.

5. DO DESAFIO DE IDEIAS

- 5.1. O(s) desafio(s) estarão detalhados no formulário de inscrição disponível no link informado no item 4.1 deste edital.
- 5.2. Entende-se por inovação qualquer tipo de ideia que quando ou ao ser implementada gere benefícios para o público-alvo ao qual ela foi direcionada.
- 5.3. Serão selecionadas para o programa de pré-incubação as ideias que receberem nota de avaliação superior a 06 (seis), sem custo para pré-incubação ou incubação.
- 5.4. Não haverá custos aos participantes, cujas ideias forem vencedoras, para participarem do ciclo de pré-incubação ou incubação.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, através do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL – Incubadora e Aceleradora de *Startups*, não realizará qualquer investimento financeiro tanto na fase de concepção das ideias, durante ou após o período do Programa de Ideias.
- 5.6. Serão propostos quatro temas neste Programa de Ideias, sendo eles:
 - 5.6.1. A) **Mobilidade Urbana**: Explorar problemas relacionados ao transporte público, congestionamento de tráfego, segurança viária ou acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.
 - 5.6.2. B) **Atendimento à Saúde**: Explorar meios de tornar o atendimento e acesso à saúde pública mais ágil e integrada.
 - 5.6.3. C) **Desenvolvimento Urbano**: Explorar soluções com o objetivo de desburocratizar atendimentos da Prefeitura.
 - 5.6.4. D) **Desenvolvimento do Agro**: Explorar ideias e soluções para trazer inovações ao setor.

6. DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A equipe de avaliação poderá ser composta por representantes do IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI, SENAI-PR, Conselho Municipal de Inovação e demais convidados tenham capacidade técnica para avaliação;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

- 6.2. A banca de avaliação poderá ocorrer de forma online ou presencialmente, sendo comunicada de forma oficial no dia do Workshop Preparatório;

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O procedimento de seleção das propostas consiste nas seguintes etapas:
- 7.1.1. Homologação das inscrições dos candidatos inscritos individualmente ou em equipes conforme condições descritas nos itens 3 e 4 deste edital;
 - 7.1.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou maior que 06 (seis) pontos em sua nota final;
 - 7.1.3. Em caso de empate será critério de desempate a maior nota no item A, e caso persista o empate, o critério segue para maior nota de cada item subsequente.
 - 7.1.4. Serão selecionados ao máximo os 03 melhores colocados, somente se obtiverem nota superior a nota mínima de 06 (seis) pontos.
- 7.2. O procedimento de avaliação das propostas:
- 7.2.1. As propostas serão avaliadas pela equipe de avaliação do Programa de Ideias conforme os seguintes critérios:

Item.	Critério	Referência	Peso
A	Grau de inovação	Nível de diferenciação em relação ao processo atual e às soluções existentes no mercado	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
B	Aplicabilidade	Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
C	Potencial de mercado	Razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
D	Apresentação do Pitch	Serão avaliadas as apresentações realizadas presencialmente pelos candidatos no dia e local estabelecidos;	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
E	Viabilidade financeira	Capacidade de retorno do projeto em relação a seus custos	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

F	Pontuação extra	Apresentação do <i>pitch</i> em até 5 minutos, apresentação do Modelo do Business Model Canvas, que será entregue aos participantes no <i>workshop</i> de preparação.	Conforme item 7.2.2 deste edital.
---	------------------------	---	-----------------------------------

7.2.2. Pontuação extra: Apresentação do *pitch* em até 5 minutos (0,5 pontos), apresentação do Modelo do Business Model Canvas, que será entregue no *workshop* de preparação (0,3 pontos), presença no *workshop* de preparação (0,2 pontos).

7.2.3. Somente receberá a pontuação extra referente à apresentação do Business Model Canvas, que é fornecido no dia do Workshop, aqueles que participarem e tiverem assinado a lista de presença confirmando a sua participação no Workshop preparatório.

- a) Para cada critério elencado no item 7.2, caberá a cada avaliador da equipe de avaliação do Programa de Ideias atribuir notas de 0 (zero) a 4 (quatro);
- b) O resultado parcial de cada proposta é o valor correspondente à soma das notas divididas por 02 (dois), nos itens "a, b, c, d, e" conforme atribuídos pelos avaliadores individualmente da seguinte forma:

$$\text{Resultado parcial} = \frac{(a + b + c + d + e)}{2}$$

- c) O resultado final é a média aritmética simples das notas parciais atribuídas pelos avaliadores, acrescido do ponto extra;
- d) A divulgação do resultado final aos participantes ocorrerá em até dois dias úteis da realização do *Pitch* e, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31/10/2024.

8. DOS INCENTIVOS AOS VENCEDORES

- 8.1. Os três primeiros candidatos/equipes colocados que atingirem as três maiores notas no resultado final do processo seletivo terão como incentivo, o direito de ingressar automaticamente no programa de pré-incubação do ambiente promotor de inovação "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL" onde terão a oportunidade de desenvolver suas ideias inovadoras em um ambiente de apoio e orientação sob a mentoria de especialistas do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná do Sistema FIEP;
- 8.1.1. A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL não irá destinar, ou fazer aportes financeiros nos projetos selecionados durante o Programa de Ideias;
- 8.1.2. Não serão impostos limites em relação à quantidade de projetos selecionados, porém apenas será feito um processo de classificação destes com base nas notas atribuídas pela equipe de avaliação, acrescido do ponto extra.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

9. DA APRESENTAÇÃO DAS IDEIAS INOVADORAS (PITCH)

- 9.1. As apresentações das propostas pelos inscritos à equipe de avaliação neste Programa de Ideias poderão acontecer tanto de forma online, ou presencialmente no auditório do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL situado à Rod. Ver. Miguel Ribeiro Picheth, 3150, São Mateus do Sul, PR, 83900-000, no dia 30/10/2024 no horário das 8h às 12h;
 - 9.1.1. O Horário da banca de avaliação poderá sofrer alteração com base na quantidade de candidatos ou ideias inscritas no programa.
 - 9.1.2. Ao menos um representante de cada equipe deverá confirmar participação da banca até um dia antes do dia da realização da banca. Caso o participante ou equipe não se apresente para confirmação da banca a mesma será desclassificada do processo.
 - 9.1.3. As apresentações dos Pitches deverão acontecer de forma presencial mediante comparecimento de pelo menos um membro da equipe. Caso a modalidade da banca aconteça de forma online, não serão admitidas apresentações presenciais.
 - 9.1.4. A modalidade da banca de avaliação, online ou presencial, será determinada pela equipe interna do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL e comunicada para os participantes com pelo 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização da banca de modo a passar as informações necessárias para a realização.
 - 9.1.5. A realização da banca de avaliação acontecerá em apenas UMA das modalidades, presencialmente ou online, sem haver a possibilidade de modelos distintos de avaliação.
- 9.2. O candidato ou membro integrante de equipe que não apresentar a documentação de identificação exigida será automaticamente desclassificado do processo e perderá o direito de realizar a apresentação;
- 9.3. Cada candidato/equipes terão até 5 (cinco) minutos para expor a proposta detalhada no ato da inscrição;
 - 9.3.1. Poderá a banca realizar perguntas para melhor entendimento da proposta caso julgue necessário, sendo dedicado um tempo de até 3 minutos após o Pitch para este fim.
- 9.4. Os candidatos/equipes que apresentarem uma proposta divergente da descrita na inscrição serão desclassificados do processo;
- 9.5. É obrigação dos participantes inscritos no processo realizar a apresentação das propostas, portanto, os candidatos que realizarem as inscrições individualmente e não comparecerem no dia e local determinados para tal serão automaticamente desclassificados deste processo;
- 9.6. Em casos de inscrições realizadas em equipes, pelo menos 1 (um) representante deve participar da apresentação do PITCH para que não haja a desclassificação da equipe;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



- 9.7. Será disponibilizado projetor de imagens (*data show*) e caixas amplificadoras de áudio aos candidatos, cabendo à cada um a responsabilidade de levar consigo suas apresentações em *notebooks* próprios ou dispositivo de armazenamento externo;
- 9.8. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema de ordem técnica do *notebook* ou arquivos da apresentação dos candidatos, que venham a impossibilitá-los de realizar suas apresentações;
- 9.9. A ordem das apresentações será determinada pela equipe do INOVA_ SÃO MATEUS DO SUL.
- 9.10. Em caso de a banca de avaliação ser realizada na modalidade online, a equipe do INOVA_ SÃO MATEUS DO SUL entrará em contato por e-mail, telefone e Whatsapp, informados no formulário de inscrição, para agendar dia e horário da apresentação do Pitch. Será enviado link da sala de apresentação online com as instruções de apresentação.
- 9.11. A apresentação online poderá ser realizada pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Prazo de Avaliação Conselho Municipal de Inovação	24/09/2024 até 26/09/2024
Publicação deste edital de chamamento no Jornal Oficial do Município https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/diario-oficial , no espaço do INOVA_ SÃO MATEUS DO SUL disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, no link https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1100/1-desafio-de-ideias--sao-mateus-do-sul/	03/10/2024
Período de inscrição: Será publicado um formulário de inscrição no link do INOVA_ SÃO MATEUS DO SUL disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1100/1-desafio-de-ideias--sao-mateus-do-sul/	A partir da publicação até às 23h59 do dia 20/10/2024
Homologação e publicação do resultado das inscrições no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura e nas redes sociais.	21/10/2024
Prazo para a interposição de recursos, por meio do e-mail inovasamas@gmail.com conforme item 15 deste edital.	A partir da publicação no dia 21/10/2024 às 23h59 do dia 23/10/2024
Resultado do recurso no Jornal Oficial do Município disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, no link https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/diario-oficial	24/10/2024

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



Realização de workshop em formato online pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET	23/10/2024 19h às 21h
Apresentação das propostas pelos inscritos (Pitch); Atribuição da nota de apresentação pela equipe de avaliação; Resultado final do processo de seleção; acontecerá presencialmente no Auditório da Inova_São Mateus do Sul ou em formato online pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET.	30/10/2024 8h às 12h
Publicação do resultado do processo no Jornal Oficial do Município, no link https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/diario-oficial e nos canais oficiais da Prefeitura de SÃO MATEUS DO SUL.	31/10/2024

11. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

- 11.1** Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Programa de Ideias do Ambiente Promotor de Inovação "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL", que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação;
- 11.2** Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Ideias, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam o município de SÃO MATEUS DO SUL e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná a coletar, manter, tratar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;
- 11.3** O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não foram mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A participação dos candidatos no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas e em seus anexos, dos quais não poderão alegar desconhecimento;
- 12.2** É facultado à equipe gestora do ambiente promotor de inovação "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL", em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 12.3** Os participantes do processo reconhecem expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza;
- 12.4** Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, por meio de consulta

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

permanentemente no site oficial da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL disponível em SITE <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/servicos/1100/1-desafio-de-ideias--sao-mateus-do-sul/> não cabendo à gestão do ambiente promotor e inovação "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL" a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

- 12.5 Informações também poderão ser divulgadas nas redes sociais do Programa "INOVA_SÃO MATEUS DO SUL" e site da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL;
- 12.6 Os esclarecimentos que se fizerem necessários podem ser solicitados por meio do endereço de e-mail inovasamas@gmail.com durante o período compreendido entre as inscrições e término do Programa de Ideias;
- 12.7 Em casos de denúncias, estas poderão ser realizadas por meio do canal oficial da ouvidoria do Município de SÃO MATEUS DO SUL através do [link](https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/ouvidoria), <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/ouvidoria> no período entre o prazo de inscrição e o término deste Programa de Ideias;
- 12.8 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão avaliados pela equipe de avaliação do Programa de Ideias deste edital;
- 12.9 As propostas iniciais para participação do desafio de ideias e da equipe de avaliação devem fazer a apresentação do *Pitch*, com no máximo 5 minutos por proposta e preenchimento da ferramenta de modelo de negócio que será fornecido no *workshop* preparatório.
- 12.10 Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, através do Programa de Ideias irá tomar para si qualquer percentual da propriedade intelectual sobre os resultados das ideias e propostas apresentadas, ficando todo crédito, desenvolvimento, investimentos, custos e benefícios futuros aos cuidados dos participantes.
- 12.11 Os projetos selecionados neste Programa de Ideias serão total e integralmente de posse dos participantes responsáveis, não cabendo qualquer uso ou aproveitado sem direito consentimento dos seus responsáveis por parte da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL;
- 12.12 Os participantes do Programa de Ideias devem estar cientes que quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Administração Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.
- 12.13 Cada inscrito nesta chamada pública deverá se apresentar nos dias, horários e local para participar do *workshop* e para realizarem o *Pitch* de apresentação, obrigatoriamente munidos de documento de identificação com foto, termo de autorização do menor de idade, se for o caso, e assinar a lista de presença;
- 12.14 Os participantes deverão autorizar, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência,

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

- 12.15 O processo será fiscalizado pela equipe gestora da incubadora e aceleradora de startups INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 13.1. Os interessados em participar deste Programa de Ideias devem preencher correta e completamente o formulário de inscrição oficial informado neste edital, não sendo admitida a inscrição por qualquer outro meio;
- 13.2. Os inscritos deverão no dia do *Pitch*, apresentar o documento de avaliação, Modelo de negócio Canvas, que será entregue no Workshop de preparação e apresentar o *Pitch* de negócios para a equipe de avaliação;
- 13.3. Para que as inscrições sejam homologadas, caberá aos inscritos preencher com informações corretas e verdadeiras todos os campos do formulário de inscrição, podendo ter suas inscrições indeferidas em qualquer evidência de falsa alegação nos dados.
- 13.4. É OBRIGATÓRIO a participação de ao menos um membro da equipe na banca de avaliação para apresentação do *Pitch*.
- 13.5. É obrigatório, no dia da banca de avaliação, que ao menos um membro da equipe ou participantes se apresentem para confirmação da apresentação do *Pitch* até às 9 horas e trinta minutos no dia e no local onde será feita a banca, em caso de banca na modalidade presencial.
- 13.6. Em caso de a avaliação ser realizada na modalidade online a equipe deverá ingressar na sala de avaliação online com antecedência de até 30 (trinta) minutos para confirmar a apresentação.
- 13.7. Na ocorrência de atrasos dos candidatos para darem início à apresentação, poderá a banca de avaliação conceder um prazo de tolerância de até 5 (cinco) minutos até que o (s) candidato (s) se apresentem na Sala.
- 13.8. Fica a cargo dos participantes, na modalidade online, o acesso aos softwares indicados e possibilidade ingresso em apresentação online.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: inovasamas@gmail.com como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail;
- 14.2. Se o recebimento via e-mail, for em um horário estranho ao funcionamento oficial do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.
- 14.3. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



deste chamamento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

- 14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela equipe do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, nos autos do processo de chamamento;
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o chamamento público.
- 14.6. Não serão aceitos e-mails para impugnação deste edital após o término deste Programa de Ideias.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Poderá o participante interpor recurso quanto às inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: inovasamas@gmail.com tendo como assunto: "RECURSO" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;
- 15.2. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, verificar e decidir sobre o recurso;
- 15.3. O resultado do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL no dia 24/10/2024.

SÃO MATEUS DO SUL, 03 de OUTUBRO de 2024.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



ANEXOS

ANEXO I TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento particular, [Nome do Titular da Imagem e voz], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], RG [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo], doravante denominado **TITULAR**, e MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.021.450/0001-22 com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 431, na cidade de SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, CARLOS ROBERTO CHAVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.595.917-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.848.568-25 doravante denominada **CONTROLADOR**, têm entre si justo e acertado o presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da Autorização

1.1. O TITULAR, por este instrumento, autoriza, de forma livre, expressa e inequívoca, o CONTROLADOR a utilizar sua imagem e voz, captadas em [data] em [local], para as seguintes finalidades:

- Divulgação em materiais institucionais, campanhas publicitárias para a promoção do ambiente de inovação INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, website e redes sociais da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL e do INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, em prol do estímulo à cultura de inovação neste município.

1.2. A autorização de uso de imagem e voz abrange as seguintes formas de utilização:

- Comunicação ao público como forma de incentivo à inovação.

1.3. A presente autorização é concedida a título **gratuito**, sem qualquer ônus para o TITULAR.

Cláusula 2ª – Da Territorialidade e Prazo

2.1. A autorização de uso de imagem é válida para todo o território nacional e internacional, pelo prazo de [duração da autorização, em anos], a contar da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 3ª – Dos Direitos do Titular

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

3.1. O TITULAR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, possui os seguintes direitos:

- **Acesso:** solicitar a consulta e a obtenção de cópia dos dados tratados, inclusive da imagem;
- **Correção:** solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **Exclusão:** solicitar a exclusão dos dados, quando possível, nos termos da LGPD;
- **Revogação do consentimento:** cancelar a autorização de uso da imagem a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao CONTROLADOR;
- **Informação:** solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, incluindo as finalidades, os destinatários e os prazos de retenção;
- **Oposição:** se opor ao tratamento de seus dados para determinadas finalidades, como o envio de publicidade;
- **Portabilidade:** solicitar a transferência dos seus dados para outro controlador, em formato estruturado, de uso comum e legível por máquina.

3.2. O TITULAR poderá exercer seus direitos por meio de comunicação por escrito dirigida ao CONTROLADOR, através dos seguintes canais:

- **Endereço eletrônico:** inovasamas@gmail.com

Cláusula 4ª – Das Responsabilidades

4.1. O CONTROLADOR se compromete a utilizar a imagem do TITULAR de forma ética e responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa-fé e dos bons costumes.

4.2. O CONTROLADOR se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do TITULAR, inclusive a imagem, contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada.

4.3. O CONTROLADOR se obriga a comunicar ao TITULAR, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos seus dados pessoais.

Cláusula 5ª – Disposições Gerais

5.1. O presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO MATEUS DO SUL para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

[Local e data] (assinatura do responsável legal)

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, (nome do responsável legal) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor
_____, com data de expedição em ____/____/____,
autorizo o(a) menor (nome completo) _____, RG
nº _____, a participar do Programa de Ideias do INOVA_SÃO
MATEUS DO SUL – Incubadora e Aceleradora de Startups de SÃO MATEUS DO SUL, no
período de XX DE XX DE 2024

(assinatura do responsável legal)

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456



ANEXO III TERMO DE ACEITE PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF [Número do CPF], residente na [Endereço Completo], venho por meio deste termo expressar minha aceitação em participar do programa de pré-incubação da Incubadora e Aceleradora de Startups INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

Declaro que todas as informações necessárias para meu consentimento em participar do Programa foram disponibilizadas no edital público divulgado pela INOVA_SÃO MATEUS DO SUL em conjunto com a Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, o qual li e compreendi integralmente.

Estou ciente e concordo com todas as condições, diretrizes e regulamentos estabelecidos pela INOVA_SÃO MATEUS DO SUL para a participação no Programa de pré-incubação, conforme expresso nos documentos fornecidos pela INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

Entendo que minha participação no Programa está sujeita à avaliação contínua do meu desempenho e cumprimento das obrigações estabelecidas pela INOVA_SÃO MATEUS DO SUL. Comprometo-me a cumprir todas as atividades e responsabilidades atribuídas a mim durante o período de pré-incubação, e a colaborar de forma diligente com a equipe da INOVA_SÃO MATEUS DO SUL e com os demais participantes do Programa.

Reconheço que a participação no Programa não implica em qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário com a INOVA_SÃO MATEUS DO SUL, e que a minha permanência no Programa está sujeita à avaliação e decisão da INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

Por meio deste termo, declaro ainda que possuo plena capacidade civil para assumir os compromissos estabelecidos neste documento, e que todas as informações por mim fornecidas à INOVA_SÃO MATEUS DO SUL são verdadeiras e corretas.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante todo o período de participação no Programa de pré-incubação da INOVA_SÃO MATEUS DO SUL.

Local e data: [Local e Data]

Assinatura:

[Nome Completo]

CPF: [Número do CPF]

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2017 – Aditivo de Prazo e Valor	
Contratante	Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Contratada	Ervino Toporowickz Cia Ltda
CNPJ	02.780.118/0001-05
Objeto do Contrato N° 007/2017	Locação de imóvel comercial, área construída com 589,53 m ² , situado no endereço Rua João Gabriel Martins, 185, bairro Centro, no Município de São Mateus do Sul, objeto da matrícula n° 12.597, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul, para abrigar as instalações da sede da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.
Licitação	DL 003/2017
Cláusulas	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO O prazo de vigência da presente locação do imóvel previsto na cláusula oitava do contrato original passa a ser prorrogado até a data de 1° de outubro de 2025, tendo como data inicial o dia 02 de outubro de 2024, perfazendo, desse modo, um período de mais 12 (doze) meses no período contratual ajustado anteriormente. Parágrafo Único. A presente prorrogação toma por base a cláusula 8.1.2 do contrato de locação, bem como a Lei n° 8.666/93 e a Lei 8.245/91.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Para dar-se cobertura ao presente termo de prorrogação fica acrescido o valor de R\$ 86.004,24 (oitenta e seis mil e quatro reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) prestações de 7.167,02 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos). Parágrafo Único: Conforme à cláusula décima do contrato principal, foi aplicado ao preço do aluguel o índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos doze meses, tendo por referência o acumulado de set/2023 a ago/2024.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA Fica designado o servidor João Alberto Bendlin Junior, matrícula 118, para exercer a fiscalização do presente contrato a partir desta data.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA As demais disposições previstas no contrato original e seus aditivos permanecem inalteradas.</p>
Prazo de Vigência	02/10/2024 a 01/10/2025
Data do Firmamento	01/10/2024



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO MATEUS DO SUL – CMDCA

Resolução Nº 042/2024

Súmula: Composição das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São Mateus do Sul – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto 274/2013 e suas alterações no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 932/91 e 2.284/2013, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 01 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São Mateus do Sul – PR, para o mandato de quatro anos.

Art.2º - Informar, conforme Art. 98. "Regimento Interno – CMDCA", que as Comissões são órgãos da estrutura funcional do CMDCA que auxiliam a plenária e são responsáveis por:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do CMDCA e das Entidades;
II - Estudar, analisar, opinar e emitir pareceres sobre matérias que lhes for distribuída pela Mesa Diretora.

Art.3º - Designar Conselheiros para constituir as Comissões Permanentes CMDCA, nas seguintes temáticas:

I - Comissões permanentes de Políticas Básicas e Garantia de Direitos

- Michele Rodrigues Koga - Secretaria Municipal de Assistência Social
- Clemira Aparecida Santana – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Ana Carolina Ewerling – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE
- Valéria Fernandes da Conceição – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Karine Bernardin Monteiro – Lar São Mateus
- Luiz Carlos Orloski Stawicki – Movimento Amigos Familiares Incentivando Amizade - MAFIA

II - Comissões permanentes de Comunicação, Articulação e Mobilização

- Simone Stodolni – Secretaria Municipal de Administração
- Henrique Alexandre Piurkoski – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
- Mônica Musialak Barbosa – Secretaria Municipal de Finanças
- Josiane Pacheco da Cruz – Adolescente
- Cristina Malinowski do Nascimento – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE
- Suelen de Oliveira Lopes – Atlético Desportivo Independente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024 - EDIÇÃO Nº 3456



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MATEUS DO SUL – CMDCA

III - Comissões permanentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e Imposto de Renda

- Yasmin Aniele Nehls – Secretaria Municipal de Saúde
- Andrea Kosinski Mozeleski – Secretaria Municipal de Finanças
- Elizabeth Balcer – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Odirlei Delgobo Xavier Batista – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Talita Surek – Lar São Mateus
- Ivete de Fátima Trach Leal – Adolescentro

IV – Comissões permanentes de acompanhamento do Conselho Tutelar

- Dirlei de Fátima Mello – Secretaria Municipal de Saúde
- Carlos Eduardo de Oliveira – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
- Simone Bronoski Cordeiro – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Luiz Carlos Ferreira Lopes – Atlético Desportivo Independente
- Giseli de Miranda Zamboni – Secretaria Municipal de Administração
- Vilmar Felchak – Movimento Amigos Familiares Incentivando Amizade - MAFIA

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São Mateus do Sul, 03 de outubro de 2024.

Valéria Fernandes da Conceição

Valéria Fernandes da Conceição
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Solange Franco Silveira

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 03 de Outubro de 2024** - EDIÇÃO Nº 3456

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.